



ALERTA LEGISLAÇÃO, Nº 16, DE 19 A 24 DE MAIO DE 2008

Data de Publicação	LEGISLAÇÃO FEDERAL
23 de maio 2008	<p><u>DECRETO Nº 6.463, DE 21.5.2008</u> - Dispõe sobre o remanejamento de Funções Comissionadas Técnicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério das Relações Exteriores.</p> <p><u>DECRETO Nº 6.462, DE 21.5.2008</u> - Promulga o Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.</p> <p><u>DECRETO Nº 6.461, DE 21.5.2008</u> - Dá nova redação aos arts. 1o e 3o do Decreto no 5.630, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização no mercado interno de adubos, fertilizantes, defensivos agropecuários e outros produtos, de que trata o art. 1o da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, em função das alterações da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.</p>
20 de maio 2008	<p><u>LEI Nº 11.675, DE 19.5.2008</u> - Designa o cupuaçu fruta nacional.</p> <p><u>DECRETO Nº 6.460, DE 19.5.2008</u> - Acresce parágrafos ao art. 6º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, que regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as regras de organização do Operador Nacional de Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.</p> <p><u>DECRETO Nº 6.459, DE 19.5.2008</u> - Dá nova redação ao inciso V do art. 4º do Decreto nº nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para alterar a composição do Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento - GEPAC.</p>

DATA DE PUBLICAÇÃO	LEGISLAÇÃO DO ESTADO
22 de maio 2008	<p><u>DECRETO Nº 53.025, DE 21 DE MAIO DE 2008</u> Dá nova redação ao inciso V do artigo 3º do Decreto nº 48.273, de 26 de novembro de 2003, que cria, junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda, a Unidade de Execução de Programa - UEP, do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de São Paulo - PROFFIS, institui o Comitê de Direção do Programa - CDP e dá providências correlatas.</p>
21 de maio 2008	<p><u>DECRETO Nº 53.019, DE 20 DE MAIO DE 2008</u> Regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde no Estado - SUS/SP</p> <p><u>DECRETO Nº 53.017, DE 20 DE MAIO DE 2008</u> Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, modificado pelo Decreto nº 41.831, de 3 de junho de 1997, que institui a Comissão Estadual de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, e dá providências correlatas.</p> <p>Secretaria da Fazenda. Coordenação da Administração Financeira Portaria CAF/G - 16, de 19-5-2008 Dispõe sobre o gerenciamento, a difusão de informações e utilização do novo Sistema de Despesa de Pessoal do Estado - SDPE, em desenvolvimento no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado. (ver íntegra em anexo)</p>
20 de maio 2008	<p><u>LEI Nº 13.016, DE 19 DE MAIO DE 2008</u> (Projeto de lei nº 1462/07, do Deputado Vinícius Camarinha - PSB) Proíbe o fumo nas áreas internas de recintos que especifica.</p>



	<p><u>LEI Nº 13.014, DE 19 DE MAIO DE 2008</u> Institui o Programa de Parcelamento de Débitos - PPD no Estado de São Paulo</p> <p><u>DECRETO Nº 53.012, DE 19 DE MAIO DE 2008</u> Fixa a frota de veículos da Secretaria de Relações Institucionais.</p>
17 de maio 2008	Gestão Pública. Unidade Central de Recursos Humanos COMUNICADO GT - 1, de 16-5-2008. (ver íntegra em anexo)

Caso não haja interesse em continuar recebendo este informativo, favor encaminhar solicitação de cancelamento para ccivil@sp.gov.br ou pelos telefones 2193-8144 ou 8107.

ANEXO - Ver ÍNTEGRAS

Comunicado GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO GT - 1, de 16-5-2008

O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SF/SGP/PGE -1, de 2, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de março de 2008, incumbido de realizar estudos referentes à aplicação das normas relativas à aposentadorias, pensões, contribuições previdenciárias e benefícios dos servidores públicos estaduais, visando à uniformização de procedimentos e aplicação das normas, COMUNICA, aos órgãos setoriais de Recursos Humanos:

1. O servidor titular de cargo efetivo poderá obter certidão parcial de tempo de contribuição/serviço junto ao Governo do Estado, para fins de cômputo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A certidão parcial de tempo de contribuição/serviço deve ser expedida, pelos órgãos responsáveis, mediante declaração expressa do servidor de que abdicará deste tempo para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo. O cômputo do referido tempo não será prejudicado para fins das demais vantagens previstas na legislação.

2. O servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão poderá obter certidão de tempo de serviço junto ao Governo do Estado, para fins de cômputo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A certidão de tempo de serviço deve ser expedida pelos órgãos responsáveis, mediante requerimento do servidor. O cômputo do referido tempo não será prejudicado para fins das demais vantagens previstas na legislação.

3. O servidor ocupante de cargo/função-atividade disposto em níveis e que no momento da aposentadoria não tenha implementado o requisito de 05 (cinco) anos no nível, os proventos de aposentadoria devem ser calculados com base na remuneração do nível inferior, entretanto, o nível que deve constar do anexo I - ato de aposentadoria, deve ser aquele que o servidor ocupa no momento da aposentação. No verso do anexo III, os proventos devem ser calculados no nível inferior, se neste permaneceu os cinco anos, ou ainda, pode-se somar o tempo do nível atual com o inferior, para completar os cinco anos.

O cargo que servirá de base para cálculo dos proventos, deve estar devidamente explicitado no rodapé do campo "denominação das parcelas" (Anexo III).

4. Para apuração do tempo "de efetivo exercício no serviço público" previsto no inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, inciso III do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e inciso II do artigo

3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, não serão descontados os dias de falta médica e os afastamentos de licença para tratamento de saúde do próprio servidor.

5. Em caso de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado em data posterior à aposentadoria cujos proventos foram calculados com base na média aritmética estabelecida pela Lei federal nº 10.887

de 2004, caberá aos órgãos setoriais de recursos humanos efetuar a revisão nos proventos do servidor.

6. O prazo de 30 dias previsto no artigo 27 das Disposições Finais e Transitórias do Decreto nº 52.859, de 02 de abril de 2008, terá início a partir da data do ato de instalação total e funcionamento da São Paulo Previdência - SPPREV.

Publicado: DOE, Seção I, 17/05/08, p.1

Secretaria da Fazenda COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Portaria CAF/G - 16, de 19-5-2008

Dispõe sobre o gerenciamento, a difusão de informações e utilização do novo Sistema de Despesa de Pessoal do Estado - SDPE, em desenvolvimento no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado.

O Coordenador da Administração Financeira, considerando o desenvolvimento do Projeto de Modernização do Sistema de Despesa de Pessoal do Estado - SDPE, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de



São Paulo - PROFFIS, e a necessidade de assegurar condições para a plena implementação do novo sistema, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica a Divisão de Estudos e Informações - DEI responsável pela coordenação de todos os assuntos relativos ao novo Sistema de Despesa de Pessoal do Estado - SDPE, junto às Divisões do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, bem como, às Unidades de Recursos Humanos das Secretarias de Estado.

Art. 2º - Ficam os servidores das Divisões do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE, indicados pelos respectivos diretores e ora denominados "Multiplicadores", responsáveis pela difusão e disseminação das funcionalidades da nova folha de pagamento, perante aos demais servidores das Divisões Seccionais de Despesa e junto às Unidades de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os dirigentes e servidores, das Divisões do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado deverão, sem prejuízo das habituais atribuições, desempenhar as seguintes funções relativas a nova folha de pagamento:

I. Participar de encontros, reuniões e seminários, para os quais forem convocados;

II. Participar de pesquisas, estudos e desenvolvimento de Produtos, Rotinas e Funcionalidades;

III. Participar da conferência de "Folha Teste" e "Homologação" de Produtos, Rotinas e Funcionalidades;

IV. Participar e ministrar treinamentos;

V. Analisar e monitorar os dados inseridos na folha de pagamento pelas Unidades de Recursos Humanos, através de relatórios e consultas;

VI. Providenciar alterações funcionais e acertos financeiros, referentes a eventos inseridos na folha de pagamento pelas Unidades de Recursos Humanos, que ainda não estiverem totalmente automatizadas, através de relatórios, conforme orientações prestadas pela Divisão de Estudos e Informações - DEI.

VII. Conhecer, interpretar e difundir as Orientações Técnicas disponibilizadas no Portal da nova folha de pagamento, voltadas às Divisões do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE e Unidades de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os "Multiplicadores" mencionados no artigo 2º desta Portaria, deverão prioritariamente em relação às habituais atribuições desempenhar as funções de que tratam os incisos I a VII deste artigo.

Art. 4º - Conforme Anexo I, fica estabelecida a composição do grupo de Multiplicadores das Divisões do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria CAF/G nº 17, de 7-8-2007.

CAF/G, em 19 de maio de 2008.

Emilia Ticami - Coordenador da Administração Financeira

ANEXO I
Divisão Nome RG

DIJ Katia Aparecida Duarte Alves 16.343.470-0
DIJ Luiz Fabiano Marques Pestana 19.900.781-0
DIJ Marcia Silvia Cassemiro 21.683.185-4
DSD-01 Cristina Kalliopi Pilos 28.158.472-2
DSD-01 Edilaine Cristina Dias 17.707.780-3
DSD-01 Odmir Isaac Ribeiro 16.859.489
DSD-01 Rogério de Castro Santana 16.482.027
DSD-01 Sylvania Pereira Marques 20.641.071
DSD-02 Marcio Luiz Correa 23.333.098-7
DSD-02 Sadako Unten 6.764.983
DSD-02 Salete Aparecida Santos 18.484.123-9
DSD-02 Sonia Mara Vicente Porto 9.201.576
DSD-02 Sueli Jimenes 4.626.382
DSD-03 Eva Gomes Cardoso 19.760.986-7
DSD-03 Lindinalva Gomes da Cruz Barros 16.953.994
DSD-03 Luiz Roberto Moura de Almeida 16.954.536-2
DSD-03 Paulo de Oliveira Silva 12.739.172
DSD-04 Adriana Rossi 22.381.215
DSD-04 Dagmar Aparecida Martins 20.325.676-1
DSD-04 Maria Ione de Oliveira 16.240.928
DSD-04 Maria Lucia dos Santos Mattos 14.649.013-7
DSD-05 Angela Maria Liziero Fiorello 8.851.505
DSD-05 Auta Natalina Lagreca Mariano 6.889.008
DSD-05 José Adeones Garcia 16.709.604
DSD-05 Marilda de Souza 13.656.354
DSD-05 Marisa Brenga 12.806.342
DSD-05 Regiane Cristina Rivera Gonsales Pereira 17.284.336
DSD-05 Roseni Lopes Pacheco 14.483.233
DSD-05 Sueli Helena de Oliveira Nitheroy 11.309.526
DSD-06 Alexandre Assumpção 20.549.572-2
DSD-06 Edna Aparecida Ansanello Manocchio 13.646.767
DSD-06 Maria Cristina dos Santos 17.623.294
DSD-06 Marina Arcari Milani 11.976.287-0
DSD-06 Roselaine Fatima Bordinhon Macedo 13.290.596
DSD-06 Sunamita Emerick Porto Estevam 14.643.899
DSD-06 Valéria Sonati Bravalhere 21.554.699-4
DSD-07 Amaury Saraiva Moreira 9.137.261
DSD-07 Cilmara Petroni de Souza 10.406.344
DSD-07 José Paulo Gallego de Carvalho 15.279.070
DSD-07 Renato Andrade de Paula 18.983.371-3



DSD-07 Ricardo Fontanari 17.726.993
DSD-07 Roberta Fontanari 17.726.903
DSD-08 Edna de Freitas Ricardo 19.423.527
DSD-08 Elena Rosa Ferro 14.806.923
DSD-08 Paola Angerami de Castro 14.323.452
DSD-08 Vania Cristina Modelli Dalacqua de Carvalho 16.210.190
DSD-09 Aline Crepaldi Anchieta 24.695.073-0
DSD-09 Júlio Russeff 3.576.333
DSD-09 Lígia Haydee Neves Paulino 16.520.014-5
DSD-09 Roberta Mantovan 16.517.177
DSD-09 Rose Maria Mortati 11.953.995
DSD-10 Akiko Yamada 5.252.505
DSD-10 Alessandra Lourenzone 25.955.079-6
DSD-10 Meiri Said Miguel 13.028.036
DSD-10 Tania Cristina Correia Santos 18.889.963-7
DSD-11 João Vianeí Carozzi Miranda 18.652.276
DSD-11 Luiza Shizuko Kuroce 7.860.521-0
DSD-11 Márcia de Fátima Guilete Rissato 12.104.358-7
DSD-11 Paulo Cesar Gomes da Silva 19.219.377
DSD-11 Rosimeire Ribeiro Soares Cardoso 17.049.891
DSD-12 Cacilda de Macedo Santos 18.909.580-5
DSD-12 Etelvina Dias de Souza Gonçalves 14.066.813-5
DSD-12 Sandra Mara Rodela de Oliveira 21.351.319-5
DSD-12 Sandra Regina de Castro Souza 14.344.208
DSD-12 Tiekô Yamaguchi 9.398.933
DSD-13 Elisabete Pretti 16.753.931
DSD-13 Rosemari de Oliveira Alves 15.216.637
DSD-14 Adriana de Freitas Caetano 22.318.776-8
DSD-14 Carlos Henrique Biffe 20.664.040
DSD-14 Clélia Regina de Freitas Figueiredo 12.970.258-4
DSD-14 José Roberto de Souza Ortiz 15.457.112
DSD-14 Luciana Cristina Torezan Cioffi 26.526.485-6
DSD-14 Raquel Mara da Silva 18.290.904
DSD-15 Fátima Bernardes de Queiroz 12.901.504-0
Publicado: **DOE, Seção I, 21/05/08, p.22**